LEI Nº 3495 de 04 de abril de 2003.

AUTORIZA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO CAMILO CONCEDER ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES AUTÁRQUICOS NOS MESES DE MARÇO E ABRIL DE 2003.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Hospital Municipal São Camilo autorizado a conceder aos servidores públicos autárquicos, ocupantes dos empregos relativos aos níveis salariais 01 (um) e 02 (dois), nos meses de março e abril de 2003, um abono salarial de R$ 40,00 (quarenta reais), que não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, constituindo- se em parcela autônoma.

Parágrafo Único - Os níveis salariais beneficiados com o disposto no "caput" deste artigo são aqueles vigentes em 1º de março de 2003.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 04 de abril de 2003.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal